



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.684/86 -

"Altera o Artigo 5º da Lei nº 1.622/85, de 06 de março de 1.985, e dá outras providências".....

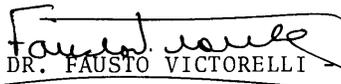
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO-MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE - LEI:

Artigo 1º) - O Artigo 5º da Lei nº 1.622/85, de 06 de março de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º) - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial até o valor de - Cr\$ 155.000.000 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no convênio previsto nesta lei".

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 1.986.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mcz/.-